



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº2382/2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CORDEIRO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.706.712,89 (Hum milhão, setecentos e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 apurado na fonte de recurso do BLOCO CUSTEIO apurado em 31/12/2018, na forma do quadro abaixo.

Demonstrativo do Superávit

Conta: CEF – 624.008-3

Conta Aplicação: CEF – 624.008-3

Fonte de Recursos: (**BLOCO CUSTEIO**)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante /Financeiro		Circulante/Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 1.706.712,89	Obrigações a Pagar	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 1.706.712,89
TOTAL	R\$ 1.706.712,89	TOTAL	R\$ 1.706.712,89

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo até o limite citado no art. 1º desta Lei.





**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de setembro de 2019.

Elielson Elias Mendes

Presidente